



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/13

PROCESSO TCA Nº 20.706/026/13

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Magno de Oliveira, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação: **SÃO JOÃO ALIMENTOS LTDA**

Endereço: Estrada Municipal Salto Bonito, Km. 01, Bairro da Estação –Santa Cruz do Rio Pardo – CEP: 18.900-000

CNPJ: 56.814.395/0001-10

Representante Legal: José Irineu Pegorer

CPF: 798.497.178-15

ITEM ÚNICO:

Açúcar, tipo refinado

Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro, próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTIDADE: 9.780 (nove mil, setecentos e oitenta) **pacotes** de **1** (um) quilograma.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para a **aquisição de açúcar refinado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/13**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/13** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

Carlos Magno De Oliveira
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

José Irineu Pegorer
Sócio Administrativo
SÃO JOÃO ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: